



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA CONTRA “PORTUGAL DESPORTO”

(Aprovada na reunião plenária de 17.JAN.2001)

1. A presidente da Câmara Municipal de Baião, Dr^a Emília Silva, em queixa apresentada à Alta Autoridade para a Comunicação Social em 21 de Dezembro de 2001, acusa a revista “Portugal-Desporto” de violar os limites da liberdade de expressão.

“Portugal-Desporto” é publicado pelo Grupo Editorial Edireg Edições Regionais, S.A., com sede no Porto, que tem em preparação o lançamento de outras duas revistas, “Portugal-Local” e “Portugal-Económico”.

“Portugal-Desporto” situa-se na fronteira das publicações informativas, cada número, e já foram dados à estampa quinze, é consagrado às actividades desportivas de um concelho.

A edição de Outubro de 2000, o número 12, foi dedicado ao concelho de Baião. Na capa, um ataque à autarquia: “Baião/Um Executivo Camarário/”politicamente incorrecto”/...Desportivamente e não só.../O “povo” que decida !!!”. No editorial, novo ataque. Depois de referir que dirigentes clubísticos e responsáveis autárquicos estavam inconformados com a actual orientação desportiva do município, o director da “Portugal-Desporto” afirmava que solicitou uma entrevista à Presidente da Câmara e/ou Vereadora do Desporto. Para acrescentar: “O que obtivemos foi trancar na porta. Explicações? Nenhumas”.

No mesmo sentido, a crítica ao actual Executivo Camarário, vão as três páginas seguintes, ocupadas com informações e comentários do presidente da Federação das Associações Desportivas de Baião e com uma entrevista com o presidente da Associação Cultural e Recreativa da Santa Cruz do Douro e ex-presidente da Câmara Municipal de Baião, entre 1983 e 1992.

1897



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ora, indigna-se a presidente da Câmara Municipal de Baião, a entrevista solicitada por “Portugal-Desporto” não foi recusada: “Omitem a entrevista que tiveram marcada na Câmara Municipal de Baião com a Senhora Vereadora do Desporto, à qual faltaram”.

Seguidamente, acusa “Portugal-Desporto” de não cumprir os princípios que proclama, “órgão de comunicação independente e imparcial”, para terminar por solicitar à Alta Autoridade para a Comunicação Social “uma actuação em conformidade”.

2. Nos termos do artigo 24º da Lei da Imprensa, a presidente da Câmara Municipal de Baião poderia ter exercido o direito da rectificação, no que concerne à alegada recusa da entrevista, e o direito de resposta, por a revista “Portugal-Desporto” lhe fazer referências susceptíveis de afectarem a sua reputação e boa fama.

Não o fez, nem o poderá fazer. O número do “Portugal-Desporto” consagrado ao concelho de Baião foi publicado em Outubro, já expirou o prazo de 60 dias, fixado no n.º1 do artigo 25º da Lei de Imprensa, para serem exercidos os direitos de resposta e de rectificação.

Por outro lado, a Alta Autoridade para a Comunicação Social não poderá prestar a “actuação em conformidade” esperada pela presidente da Câmara. Não tem vocação, nem possui meios para apurar a verdade, para fazer prova sobre o alegado pedido de entrevista. As competências que a lei lhe confere permitir-lhe-iam apenas garantir o exercício do direito de resposta, se o exercício deste direito houvesse sido solicitado tempestivamente à revista “Portugal-Desporto”.

3. Analisada como queixa da Presidente da Câmara Municipal de Baião sobre a revista “Portugal-Desporto”, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivá-la, por estar esgotado o prazo em que poderia ser requerido o exercício de direito de rectificação e resposta.

1898

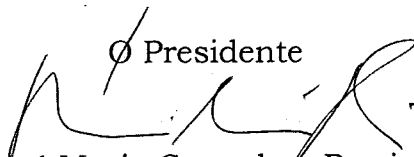


ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Carlos Veiga Pereira (relator), José Maria Gonçalves Pereira, José Garibaldi, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira e Maria de Lurdes Monteiro contra de Sebastião Lima Rego e abstenções de Pegado Liz e Artur Portela.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2001.

Ø Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juíz Conselheiro

CVP/CL